

## **LEI Nº 2.273/2013.**

EMENTA: Fica o Poder Executivo autorizado a criar através das secretarias municipais “O Projeto Ginástica Laboral” e dá outras providencias.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 200/2013 – LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar através das Secretarias Municipais “O Projeto Ginástica Laboral” e dá outras providencias.

Art. 2º - O objetivo do projeto ginástica Laboral é Fazer com que o trabalhador da rede municipal tenha um momento de relaxamento, reduzindo e prevenindo dores provenientes de sua rotina de trabalho, além de um momento de interação entre os colegas de trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar das propostas orçamentárias anuais.

Art. 4º - O Poder Executivo editará os atos necessários para a regulamentação do que dispõe esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 14 de novembro de 2013

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
Presidente

**José Afrânio Marques de Melo**  
1º Secretário

**Ligivânio Vieira da Silva**  
2º Secretário